



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS  
FARMACÊUTICAS FARMÁCIA ESCOLA UFSC

**EDITAL 01/2025/FEUFSC/CIF, DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS**

O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA e a FARMÁCIA ESCOLA UFSC, da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), tornam público o início das inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, Resolução Normativa nº 73/2016/CUn, de 7 de junho de 2016, e do Edital Nº 11/PROGRAD/2024 e seus adendos, conforme disposições a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1. Esta seleção tem o objetivo de proporcionar a complementação do ensino-aprendizagem de estudantes, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho e de aperfeiçoamento técnico-profissional, científico e de relacionamento humano.
- 1.2. O processo seletivo regido por este edital destina-se a discentes regularmente matriculados e frequentes no Curso de Graduação em FARMÁCIA da UFSC, para atuar na Farmácia Escola UFSC / Centro de Referência em Assistência Farmacêutica.
- 1.3. As atividades a serem executadas pelo estagiário envolvem: o acompanhamento e auxílio a farmacêuticos e a professores nas atividades de dispensação, farmacovigilância, atenção à saúde e acompanhamento farmacoterapêutico, no controle de estoque, solicitação mensal de medicamentos, recebimento e armazenamento de medicamentos, manuseio de processos e dos sistemas informatizados vigentes, atendimento telefônico e de recepção de usuários, atividades administrativo-farmacêuticas, treinamentos de novos estagiários, atividades de produção de conteúdos técnicos e difusão da informação, procedimentos de levantamento e análise de dados, além de atividades compatíveis com o estágio e definidas em protocolos ou no planejamento do Centro de Referência em Assistência Farmacêutica - Farmácia Escola UFSC.

**2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NO ESTÁGIO**

- 2.1. Constituem requisitos para participar da etapa de entrevista deste Processo Seletivo:
  - 2.1.1. Possuir disponibilidade de vinte horas semanais para as atividades do estágio;
  - 2.1.2. Estar regularmente matriculado(a) e frequente em curso descrito no item 1.2;

- 2.1.3. Ter Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) maior ou igual a 6;
  - 2.1.4. Não receber outra bolsa paga pela UFSC, salvo bolsas e auxílios que visem à permanência do(a) estudante no curso;
  - 2.1.5. Não ter realizado um total de 2 anos de estágio não obrigatório na UFSC estando matriculado em curso da mesma área de formação;
  - 2.1.6. Não apresentar reprovação por Frequência Insuficiente (FI) no semestre anterior.
- 2.2. O(A) candidato(a) que não atender a um ou mais dos requisitos apresentados no item 2.1 será desclassificado(a).

### 3. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO:

- 3.1. O contrato de estágio tem previsão de início em 24/03/2025 e final em 12/12/2025.
- 3.2. O(A) estagiário(a) cumprirá jornada semanal de 20 (vinte) horas, devendo o horário do estágio compatibilizar-se com o horário de aula em que esteja matriculado.
- 3.3. A UFSC concederá ao(à) estagiário(a) aprovado(a) por este edital, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para 20 (vinte) horas semanais, além do auxílio- transporte no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais.
- 3.4. O(A) estagiário(a) terá direito a recesso remunerado proporcional ao contrato de estágio, sendo 30 dias a cada 12 meses de estágio. Tal recesso deverá ser usufruído dentro do período de contrato do estágio.
- 3.5. O estágio envolve atividades, exclusivamente, presenciais a serem realizadas na Farmácia Escola UFSC e, de acordo com a necessidade, em casos específicos, onde for designado, para cumprir atividade da Farmácia Escola UFSC.

### 4. DAS INSCRIÇÕES E DAS ENTREVISTAS:

- 4.1. O período de inscrição será de 05/03/2025 a 11/03/2025.
- 4.2. O(A) candidato(a) deverá submeter sua inscrição por meio do formulário <https://forms.gle/rcd54EvmaQmEUPoL8>. No formulário deverão ser incluídos, os documentos descritos abaixo:
  - a) Histórico de graduação emitido há menos de 30 dias da data de envio;
  - b) Atestado de matrícula do semestre 2025/1;
  - c) Currículo atualizado;
  - d) Grade de horário 2025/1;
  - e) Atestado de vacinação.
- 4.3. A inscrição no edital anterior não valida a participação neste edital. Se reiterado o interesse, o candidato deve se inscrever neste edital suplementar.
- 4.4. A UFSC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UFSC excluir do Processo Seletivo aquele que preencher o formulário com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

- 4.6. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto no item 4.2 deste edital, bem como fora do prazo estipulado no item 4.1.
- 4.7. O cronograma com a relação de candidatos que deverão comparecer à Farmácia Escola UFSC para entrevista será divulgado na página <<https://farmaciaescola.ccs.ufsc.br/processo-seletivo-2025/>>, no dia 14/03/2025 (sexta-feira).
- 4.8. Os(As) candidatos(as) relacionados(as) para entrevista devem apresentar-se à Farmácia Escola UFSC para entrevista no dia e horário definidos no cronograma indicado no item anterior. A data de entrevista que constará do cronograma será entre 18 e 20 de março de 2025.
- 4.9. O não comparecimento à entrevista desclassifica, automaticamente, o candidato.

## 5. DAS VAGAS E DA RESERVA DE VAGAS A PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

- 5.1. A seleção destina-se ao provimento de 07 (sete) vagas de estágio na FEUFSC.
- 5.2. A(s) vaga(s) deste edital será(ão) distribuída(s) conforme os critérios a seguir:
  - 5.2.1. 04 (quatro) bolsas para estudantes ingressantes na UFSC por ação afirmativa PPI;
  - 5.2.2. 03 (três) bolsas para estudante de outras vulnerabilidades sociais.
- 5.3. As vagas não ocupadas nos critérios do subitem 5.2.1 serão distribuídas prioritariamente aos candidatos que cumprirem os critérios do subitem 5.2.2.
- 5.4. As vagas não ocupadas pelos critérios definidos nos itens 5.2 e 5.3 serão distribuídas aos demais candidatos.
- 5.5. A ordem de distribuição seguirá a ordem definida no item 2 do Anexo 3 do Edital Nº 11/PROGRAD/2024.
- 5.6. A condição de preto, pardo ou indígena deverá ser comprovada por meio da validação efetuada pela PROAFE.

## 6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

- 6.1. Cumpridos os requisitos explicitados neste edital, a classificação dar-se-á por meio de:
  - a) Disponibilidade de horário compatível com as necessidades da Farmácia Escola UFSC.
  - b) Desempenho na entrevista.
  - c) Desempenho acadêmico (IAA).
- 6.2. Constituem critérios de avaliação e/ou preferência para participar da etapa de entrevista deste Processo Seletivo:
  - 6.2.1. Possuir, no mínimo, 4 períodos de 4 horas consecutivas para realizar as atividades durante o período do estágio;
  - 6.2.2. Ter disponibilidade de 20 horas semanais durante as férias escolares.
  - 6.2.3. Ter horário compatível com a programação de trabalho definida pela Farmácia Escola UFSC.
- 6.3. Constituem critérios de avaliação na etapa de entrevista deste Processo Seletivo:
  - 6.3.1. Caracterização das aptidões, habilidades e motivações do candidato que devem ser compatíveis com ao menos uma das vagas ofertadas;

- 6.3.2. Caracterização de experiências anteriores e dos interesses na área de Assistência Farmacêutica e Farmácia Clínica;
- 6.3.3. Caracterização e confirmação do perfil de disponibilidade, conforme indicado no item 6.2;
- 6.3.4. Caracterização do itinerário de formação e das perspectivas acadêmicas do estudante.
- 6.4. Havendo empate, será priorizado o candidato mais idoso.
- 6.5. O resultado da seleção será publicado em <<https://farmaciaescola.ccs.ufsc.br/processo-seletivo-2025/>> no dia 21/03/2025 e será atualizado à medida que forem chamados os selecionados.

## 7. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

- 7.1. O(A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas ofertadas por este edital, será convocado(a) por meio do telefone e do e-mail fornecidos no formulário de inscrição.
- 7.2. O(A) candidato(a) que não se apresentar(em) para assumir a vaga no prazo estipulado será(ão) desclassificado(a) e o(a) próximo(a) na lista de classificação será convocado(a).
- O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá acessar o Sistema de Informação para Acompanhamento e Registro de Estágio ([SIARE](#)) e registrar seu Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com base nas informações repassadas pelo(a) supervisor(a). Após liberação da Coordenadoria de Estágios do seu Curso, o aluno deverá abrir/assinar o TCE no próprio [SIARE](#), utilizando-se da ferramenta [Assin@UFSC](mailto:Assin@UFSC); compartilhar o link da assinatura com o(a) supervisor(a), professor(a) orientador(a) e coordenador(a) de estágio do curso.
- 7.3. Após as assinaturas, o aluno deverá encaminhar o link para [dip.prograd@contato.ufsc.br](mailto:dip.prograd@contato.ufsc.br), onde será assinado pela diretora do Departamento de Integração Acadêmica e Profissional (DIP) e inserido no sistema. O assunto do e-mail deverá ser “Estágio PIBE Geral - Assinatura de TCE XXXXXXXX – Cód. XXXX”.
- 7.4. Iniciado seu estágio, o(a) estudante será desligado nas seguintes hipóteses:
- I- automaticamente, ao término do estágio;
  - II- a pedido;
  - III- decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho realizada pelo(a) supervisor(a);
  - IV- a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
  - V- em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no TCE;
  - VI- pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
  - VII- pela interrupção do curso de graduação;
  - VIII- por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
- 7.5. A rescisão do contrato de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto no caso de não houver tido a possibilidade de usufruir do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, que fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados durante o período de vigência do Edital PIBE 2025, caso surjam vagas na Unidade em que foi classificado, até o limite do fim do semestre.
- 8.2. Em função da mudança dos horários de aula dos alunos, a seu critério, a FEUFSC, reserva-se o direito de realizar nova seleção, em caso de vacância de bolsa, visando selecionar estudantes com horários compatíveis com a organização do serviço farmacêutico.
- 8.3. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 8.4. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.

Prof. Dr. Luciano Soares  
Coordenador da Farmácia Escola UFSC  
Departamento de Ciências Farmacêuticas  
Centro de Ciências da Saúde  
Universidade Federal de Santa Catarina